



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“A VOLTA DA INOVAÇÃO”

PROJETO DE LEI Nº 010/2010

DE 16 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização de Profissionais da Educação FUNDEB, e da outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, SR^a, MARIA DALVA MEDEIROS DE SOUSA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy APROVOU e ela, SANCIONA, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação:

Art. 2º - O Referido Conselho será constituído por 10 (Dez) membros, assim distribuído:

01–(um) Representante da Secretaria de Educação ou órgão Equivalente.

01 – (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública.

01 – (um) Representante dos direitos da Escola Pública.

01 – (um) Representante dos servidores Técnico Administrativo.

01 – (um) Representante do Conselho Tutelar.

01 – (um) Representante do Poder Executivo Municipal.

02 – (dois) Representantes dos Pais dos Alunos da escola Básica Pública.

02 – (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

1º - Os Membros do Conselho serão nomeados pela Prefeitura Municipal, através de Decreto, acatando indicação das respectivas entidades.

2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada e recondução para o mandato subsequente.

3º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"A VOLTA DA INOVAÇÃO"

Art. 3º - Compete ao Conselho:

O acompanhamento e Controle Social sobre a discrição a transferência e a aplicação do Recurso do Fundo.

Supervisionar o Censo Escolar anual e a Elaboração da proposta Orçamentária anual no âmbito do Município.

Examinar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais atualizados, relativo aos recursos repassados e recebidos.

Art. 4º as reuniões Ordinárias do conselho, serão realizadas trimestralmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros ou pela Prefeita Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aos 15 dias do mês de março de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de março de dois mil e dez (16.03.2010).



MARIA DALVA M. DE SOUSA
Prefeita Municipal